Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 115/09

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 074/09 de 06/05/2009, que concede incentivos fiscais à empresa NUTRIERG INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 074/09 de 06/05/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...

"PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel de que trata este Artigo é constituído pelo lote 1/2/3-C, da quadra 02, subdivisão do lote 1/2/3 da Gleba Nova Ukrania - Loteamento Parque Industrial GALAN, com área de 8.295,96m², de propriedade do Município".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 074/09 de 06/05/2009, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de maio de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadoras.

Tem o presente Projeto de Lei nº 115/09, o objetivo de retificar a redação do Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 074/08 de 06/05/2009, no tocante ao número do lote e denominação do Parque Industrial, alienado à empresa **NUTRIERG INDÚSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA**, CNPJ 05.564.598/0001-65.

A nova redação deste Projeto de Lei visa corrigir a nomenclatura e metragem de área do lote alienado, em função da nova subdivisão e adequação dos lotes do Loteamento Parque Industrial Zona Sul "Galan", conforme solicitação contida no Of. 116/2009/IndCom da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico(doc. Anexo).

Pelos motivos expostos, confiamos aos Nobres Vereadores e Vereadoras a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal